



SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS

Fundada em 27 de Outubro de 1948
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei 3.661 de 03-05-1968

Campinas, 20 de Dezembro de 2011.

Caros Associados,

Com imensa satisfação comunicamos que a Diretoria Executiva da Sociedade Hípica de Campinas, sensível aos constantes reclamos dos associados, em reunião realizada em 12/12/2011, aprovou as novas regras que passarão a ser implementadas a partir do próximo ano, e que objetivam incentivar, aperfeiçoar e democratizar a prática do tênis por todos os interessados, com a criação de um sistema de ensino voltado para as atividades formativas, recreativas e competitivas, contemplando todas as idades, com a ampliação de horários e do número de professores.

Para a perfeita implementação desse amplo projeto de reestruturação do departamento de tênis, necessário que o interessado faça desde logo a sua pré-inscrição no Serviço de Atendimento ao Associado – S.A.A., ou no site www.hipica.com.br/tenis/inscricoes, a partir de 15/01/2012 até 15/02/2012.

Na mesma reunião a Diretoria Executiva aprovou o ato administrativo nº. 002/2011, que ordena e disciplina, doravante, a forma de inscrição dos associados e dependentes nas diversas modalidades esportivas postas a disposição, estipula valores das mensalidades, além de reiterar e explicitar as proibições vigentes, visando atender a todos os associados e seus dependentes.

Para o conhecimento, encartamos a esta comunicação as novas regras para o tênis e o ato administrativo referido.

Atenciosamente,

Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira
Presidente



SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS

Fundada em 27 de Outubro de 1948
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei 3.661 de 03-05-1968

ATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 02/2011

A Diretoria Executiva da Sociedade Hípica de Campinas, neste ato representada por seu diretor presidente, Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira, com fundamento no artigo 34, item 8, do estatuto social, objetivando aperfeiçoar a prática desportiva nas dependências da S. H. C., baixa o presente regulamento, nos seguintes termos:

- 1) Os associados e dependentes da SHC somente poderão receber aulas, de qualquer modalidade esportiva, seja coletiva ou individual, mediante prévia inscrição e pagamento da respectiva taxa diretamente no Serviço de Atendimento ao Associado – S. A. A., ficando sempre condicionada a aprovação da inscrição a existência de vaga nos dias e horários pretendidos;
- 2) As aulas esportivas serão ministradas somente por professores da Sociedade Hípica de Campinas, nos dias e horários fixados pela Secretaria de Esportes, devendo sempre ser observada a jornada de trabalho de cada professor;
- 3) Não serão permitidas aulas individuais ou coletivas com professores da Sociedade Hípica de Campinas, fora da respectiva jornada de trabalho;
- 4) É terminantemente proibido ministrar ou receber aulas esportivas, de qualquer modalidade, de professores que não sejam funcionários da Sociedade Hípica de Campinas;
- 5) As atividades da Academia de Esportes da S. H. C., serão disciplinadas por regulamento próprio e específico à ser editado pela Diretoria Executiva;
- 6) A inobservância do presente regulamento, por parte do associado ou de seus dependentes, ensejará a aplicação de penalidades previstas no estatuto social;
- 7) O presente regulamento entrará em vigor à partir de 15/02/2012.

Campinas, 12 de Dezembro de 2011.

Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira
Presidente